



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Olindina

1

Quarta-feira • 11 de Março de 2020 • Ano • Nº 3136

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Olindina publica:

- **Aviso de Licitação 007-2020 - Pregão Presencial Nº 004/2020** - Objeto: Contratação de Empresa Especializada no fornecimento de Combustível e Derivados de Petróleo, destinado ao Abastecimento da Frota de Veículos própria e locados da Prefeitura Municipal de Olindina.
- **Edital de Licitação 007/2020 Pregão Presencial Nº 004/2020** - Contratação de pessoa jurídica especializada no Fornecimento de Combustível e Derivados de Petróleo, visando atender a frota de veículos própria, locados e a serviço da Prefeitura Municipal de Olindina, conforme especificações constantes no Anexo I (termo de referência) do Edital.
- **Aviso de Licitação 008-2020 Pregão Presencial Nº 005/2020 SRP** - Objeto: Aquisição de Pão, Carne Bovina, Hortifrúti, Recarga de Gás GLP 13kg, Vasilhame para Gás GLP 13kg e Material de Limpeza, para atender diversas Secretarias

Esse município tem Imprensa Oficial.

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara.

A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

Imprensa Oficial do Município.

Gestão Transparente e consciência limpa.



Licitações

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
CNPJ - 13.647.854/0001-06

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
CNPJ N: 13.647.854/0001-06
AVISO DE LICITAÇÃO 007-2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020 – ABERTURA: DIA 23/03/2020, às 09:00 horas. Objeto: Contratação de Empresa Especializada no fornecimento de Combustível e Derivados de Petróleo, destinado ao Abastecimento da Frota de Veículos própria e locados da Prefeitura Municipal de Olindina. Os interessados poderão obter informação e o Edital na sede da Prefeitura Municipal, à Praça Antônio Borges de Santana, S/N, tel. (75) 3436-1181, das 8:00 às 17:00 horas ou no Site www.olindina.ba.oi.org.br José Adomiran de Jesus Gois - Pregoeiro.

Praça Antonio Borges de Santana, s/n – Telefax: (075) 3436-1181/1182
CEP 48.470.000 – Olindina – Bahia



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA

EDITAL DE LICITAÇÃO 007/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020

Processo Administrativo Nº: 001/2020 Sec.de Administração.

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR LOTE

ABERTURA: 23 de março de 2020.

Horário: 09:00 (Nove horas).

Local: SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA.

PREÂMBULO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA, atendendo a Secretaria de Administração deste município, mediante o Pregoeiro, José Adomiran de Jesus Góis, designado pela Portaria nº 034/2018, de 02 de fevereiro de 2018, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local acima indicados fará realizar **LICITAÇÃO Nº 007/2020**, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020**, do tipo menor preço por lote, dentro da especificação conforme descrito neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal – LF nº 10.520/2002, Decreto Federal – DF nº 3.555/2000, DF nº 5450/2005, Decreto Municipal - DM nº 077/2009, no que couber, às determinações constantes da LF n. 8.666/93, com suas posteriores alterações, bem como pelas normas e condições abaixo:

I DO OBJETO

1.1 Este Pregão tem por objeto a contratação de pessoa jurídica especializada no Fornecimento de Combustível e Derivados de Petróleo, visando atender a frota de veículos própria, locados e a serviço da Prefeitura Municipal de Olindina, conforme especificações constantes no ANEXO I (termo de referência) do Edital.

1.2 A contratação com a empresa vencedora obedecerá às condições constantes na Minuta do Contrato de Fornecimento deste Edital.

II DA PARTICIPAÇÃO E FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

2.1 - Poderão participar deste Pregão, os interessados que tenha ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação e requisitos mínimos de classificação das propostas, constante deste Edital e seus Anexos.

2.1.1 - Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

2.2 - Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

2.2.1 - em processo de recuperação judicial, em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.2.2 - que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta, tenham sido declaradas inidôneas;

2.2.3- que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, quaisquer que seja sua forma de constituição;

2.2.4- estrangeiras que não funcionem no País;

2.2.5 - nenhum representante poderá representar mais de uma empresa licitante.

2.2.6 - Cujos sócios sejam servidores municipais.

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 007/2020 PREGÃO Nº 004/2020



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA

2.3 - Os interessados, no dia, hora e local fixado no preâmbulo deste Edital, para a realização desta licitação, deverão entregar suas credenciais, os seus envelopes contendo a Proposta de Preços (Envelope nº 01) e os Documentos de Habilitação (Envelope nº 02) devidamente fechados e indevassáveis, rubricados no seu fecho, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

AO PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
LICITAÇÃO Nº 007/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2020
OBJETO: FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE

ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

AO PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
LICITAÇÃO 007/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2020
OBJETO: FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE

III DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder pela representada, devendo, ainda no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a documento de identificação oficial com foto.

3.2. O credenciamento far-se-á mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida, atribuindo-lhe poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

3.2.1 Quando for apresentada procuração particular, juntamente com a mesma deverá ser anexada cópia do estatuto ou contrato social e assinada pelo administrador que detenha poderes de tal investidura.

3.3 Em sendo sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, o proponente deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social e documento de identificação oficial com foto, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.4. A declaração do licitante dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital, conforme Anexo IV, deverá ser apresentado por fora do Envelope nº 01 Proposta, juntamente com a Carta de Credenciamento ou outro documento conforme item 3.2.

3.4.1 A não realização do credenciamento não implicará na exclusão da proponente do certame licitatório, entretanto, a tornará inapta à formulação de lances, bem como implicará na aceitação de todos os atos praticados pelo Pregoeiro durante a Sessão, ocasionando inclusive a decadência do direito de recurso.

3.4.2 A empresa deverá comprovar por meio de seu contrato social, requerimento de empresário ou outro documento equivalente, no ato do credenciamento, a compatibilidade da empresa com o objeto deste pregão e, em caso de incompatibilidade não poderá participar do certame.

3.4.3 Declaração de enquadramento de micro empresa ou EPP (se for o caso), fornecida pela Junta Comercial da Jurisdição da Sede da Licitante ou outro documento que comprove o enquadramento.

EDTIAL DE LICITAÇÃO Nº 007/2020 PREGÃO Nº 004/2020



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA

3.5. Os Documentos de Credenciamento e a declaração acima citados serão entregues ao pregoeiro em mãos, fora dos envelopes Nº 01 - proposta de preços e Nº 02 – Documentos de Habilitação.

3.6. Após o credenciamento os envelopes da proposta de preços e dos documentos de habilitação deverão ser entregues ao Pregoeiro, não sendo mais aceitas novas propostas.

3.7. Iniciada a sessão pública do pregão, não cabe desistência da proposta.

3.8. Será admitido apenas 01(um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

IV APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1 – A proposta (Anexo I) deverá estar assinada pelo licitante ou seu representante legal, redigida em português de forma clara, em Papel Timbrado da empresa não podendo ser manuscrito e nem conter rasuras ou entrelinhas e incluirá:

a) Valores unitários e totais, em algarismos e por extenso, expresso em moeda corrente nacional com, no máximo, duas casas decimais, devendo o preço incluir todas as despesas com transporte, encargos fiscais, comerciais, previdenciários, trabalhistas e quaisquer outros pertinentes ao objeto licitado;

b) Cotação do valor unitário, em real, para cada item cotado; em caso de divergência entre os valores unitários e total, serão considerados os primeiros, bem como entre os expressos em algarismos e numéricos, escritos divergentes, vigorará o valor por extenso;

c) Prazo mínimo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da reunião do Pregão. Se na proposta não constar prazo de validade, subentender-se-á de 60 (sessenta) dias;

4.1.1 - Somente serão consideradas para efeito de classificação da proposta a que apresente cotação para todos os itens do lote, ou seja, caso a Licitante deixe de cotar algum dos itens do lote ficará alijada de participar da etapa de lances verbais.

4.1.2. – Após a apresentação da proposta não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

4.1.3 - Declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas, de qualquer natureza incidentes sobre o objeto deste Pregão.

4.1.4 - A especificação clara, completa e minuciosa dos produtos oferecidos em conformidade com o Anexo I deste Edital.

4.1.5 - Declaração expressa de que cumprirá a entrega dos produtos de acordo com a solicitação e em conformidade com as determinações da ANP, a partir da assinatura do contrato.

4.1.6 - Razão Social, número do CNPJ/MF, endereço, telefone/Fax, nome do banco e da agência, número da conta-corrente da empresa licitante.

4.1.7 - Declaração expressa que disponibilizará os produtos, tão logo seja assinado o contrato e emitidas as ordens de abastecimento.

V DA HABILITAÇÃO

5.1 - A empresa licitante deverá entregar ao Pregoeiro, no local do pregão, PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA, Praça Antônio Borges de Santana, Centro – OLINDINA - BA, CEP: 48.470-000, **às 09:00 (nove horas) do dia 23/03/2020**, o envelope lacrado contendo a Documentação especificada nos itens 5.1.1, 5.1.2, 5.1.3, 5.1.4, 5.2 e em conformidade com os itens 5.3, 5.4, 5.5 e 5.6.

5.1.1 – PARA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

EDTIAL DE LICITAÇÃO Nº 007/2020 PREGÃO Nº 004/2020



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA

- a) Registro comercial no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos relativos a eleição de seus administradores.

5.1.2 – PARA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data da entrega das propostas.
- b) O balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado a mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, com DHP do Contador, ou outro documento do conselho que o substitua, e registro do balanço na junta comercial, caso não seja sped contábil.

5.1.3– PARA PROVA DE REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Federal (**Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos e Contribuições Federais / Dívida Ativa da União / INSS**).
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- f) Prova de regularidade junto ao FGTS;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

5.1.3.1 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, 147/2014 deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

5.1.4 – PARA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Registro de revendedor varejista expedido pela ANP, em conformidade com a legislação vigente, comprovando a autorização legal do licitante para a comercialização de combustíveis e derivados de petróleo, dentro da validade; (Portaria ANP 116/2000).
- b) Apresentação de Atestados de Capacidade Técnica, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, para as quais a proponente tenha prestado serviços/fornecimento de características semelhantes as do objetivo desta licitação, em papel timbrado da empresa que o forneceu e com firma reconhecida de quem o emitiu.
- c) Teste de estanqueidade nos tanques subterrâneos nos termos da NBR 13.312 e 13.785 da ABNT, no máximo com três anos de validade (Detecção de vazamento em postos de serviços) acompanhado da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.
- d) Certificado de licenciamento do órgão ambiental competente - INEMA (Resolução CONAMA nº 273/2000;
- e) Declaração da existência de piso de concreto impermeabilizado e canaletas para coletas dos efluentes líquidos, os quais deverão ser direcionados para o sistema de separação Água/Óleo (SAO).
- f) Declaração da existência de um sistema subterrâneo de armazenamento de combustível que tenha câmara de calçada impermeável, válvula antitransbordamento no tubo de descarga e válvula de retenção de vapor

EDTIAL DE LICITAÇÃO Nº 007/2020 PREGÃO Nº 004/2020



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA

em sua extremidade na linha do respiro, SUMPS de bomba e tanque, bem como válvulas de retenção (CHECK VALVE) nos termos RESOLUÇÃO 273/2001 do CONAMA e Norma Técnica NBR 13.786/2001.

g) Licença do corpo de Bombeiros.

5.2 - FICHA DE DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL (Anexo II).

5.3 - Os documentos não poderão apresentar emendas, rasuras ou ressalvas. A habilitação do licitante vencedor será verificada após a análise e julgamento das Propostas de Preços.

5.4 - A presente documentação deverá ser apresentada em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração pertencente a equipe de apoio ou pregoeiro, durante a sessão Pública.

5.5 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos exigidos neste Edital e seus Anexos.

5.6 - A apresentação de declaração ou outro documento falso relativo ao cumprimento dos requisitos de credenciamento, proposta ou habilitação, sujeitará o licitante às sanções previstas em Lei.

VI DA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1 - A partir das 09:00 (nove horas) e em conformidade com Edital, terá início a sessão pública do Pregão Presencial, com a abertura das Propostas de Preços recebidas, conforme Edital.

6.2 - Aberta a sessão os interessados entregarão, em envelopes separados, a documentação de habilitação e as propostas comerciais, as quais serão classificadas e julgadas quanto ao MENOR PREÇO POR LOTE dentro das especificações já estatuídas.

6.3 - O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o autor da proposta de menor preço de cada lote e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.

6.4 - Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no item 6.3, o pregoeiro classificará as melhores propostas subsequêntes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que se sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

6.5 - Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes classificados, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

6.6. Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita devendo o Pregoeiro negociar, visando obter preço melhor.

6.7. Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, o pregoeiro poderá suspender a sessão do pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não superior a 08 (oito) dias úteis, para o recebimento de novas propostas.

VII DA FORMULAÇÃO DOS LANCES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

7.1 - Após a classificação das propostas, o pregoeiro fará a divulgação, convocando os proponentes para apresentarem lances verbais, a começar do autor da proposta selecionada de maior preço e seguido dos demais, de forma sucessiva e distinta em ordem decrescente.

7.2. - Os lances serão oferecidos a partir da menor proposta, observada a redução mínima entre os lances.

7.3 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

EDTIAL DE LICITAÇÃO Nº 007/2020 PREGÃO Nº 004/2020



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA

7.4 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação;

7.5 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

7.6 - Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

7.7 - Constatado o atendimento das exigências do edital, o licitante será declarado habilitado e vencedor.

7.8 - Se a oferta não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante habilitado declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

7.9 - Nas situações previstas nos itens 7.4 e 7.8 o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7.10- O pregoeiro poderá anunciar o licitante vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pelo pregoeiro, acerca da aceitação do lance de menor valor.

7.11- Quando não for possível a conclusão do certame durante a sessão pública, o pregoeiro encerrará as etapas, divulgando, posteriormente, o resultado do julgamento.

7.12- A empresa a que o objeto for adjudicado deverá entregar no prazo de 24 (vinte e quatro) horas o quadro resumo do Anexo I, adaptado ao valor final da proposta.

7.13 Não será Contratado proposta com valor superior ao estimado no anexo I, deste edital.

VIII DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

8.1 Até 05 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório de Pregão, conforme Art. 41 § 1º da Lei 8.666/93.

8.1.1 Decairá do direito de impugnar os termos do Edital o licitante que não o fizer o segundo dia útil da data de abertura, conforme Art. 41 § 2 da lei 8.666/93.

8.1.1 - Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo legal.

8.1.2 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

IX DOS RECURSOS

9.1 - Existindo intenção de interpor recurso, o licitante deverá manifestá-la imediata e motivadamente, cuja síntese será lavrada em ata, explicitando sucintamente suas razões, imediatamente após a divulgação do vencedor.

9.2 - O licitante dispõe do prazo de 03 (três) dias para apresentação do recurso, por escrito, que será protocolado na Praça Antônio Borges de Santana, s/n – Centro, OLINDINA-BA.

9.2.1 - Será permitido também o envio das razões do recurso por quaisquer outros meios, inclusive via postal ou eletrônica (e-mail, etc). Será consideradas para efeito de contagem de prazo o dia e hora da entrega feita pelos correios no setor de protocolo no município de OLINDINA, e no caso de e-mail o dia e hora de entrega, será considerado o horário do expediente da prefeitura de 08:00 a 17:00h.

9.2.2 - Os documentos enviados após a 17:00 h serão considerados como entrega recebida no dia seguinte.

9.2.3 - Está vedada a entrega de documentos em qualquer e-mail que não seja licitacoesolindina@gmail.com .

EDTIAL DE LICITAÇÃO Nº 007/2020 PREGÃO Nº 004/2020



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA

- 9.3 - Os demais licitantes poderão apresentar contra-razões em até 3 (três) dias, contados a partir do término do prazo do recorrente, sendo, desde logo, intimados na própria assentada.
- 9.4 - É assegurada aos licitantes vista imediata dos atos do Pregão na Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Olindina, com finalidade de subsidiar a preparação de recursos e de contra-razões.
- 9.5 - A decisão do pregoeiro deverá ser motivada e submetida à apreciação da autoridade responsável pela licitação.
- 9.6 - O acolhimento do recurso implica tão somente na invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.
- 9.7 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará à decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo pregoeiro ao vencedor.
- 9.8 - Qualquer recurso contra a decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.
- 9.9 - Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados na SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL – Praça Antônio Borges de Santana, s/n, Centro.
- 9.10 - Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais.
- 9.11 - As razões dos recursos deverão ser apresentadas por escrito, protocoladas tempestivamente na Comissão de Licitação no Prédio da PREFEITURA (Ou na forma dos itens 9.2, 9.2.1, 9.2.2, e 9.2.3), dirigidos ao pregoeiro, o qual decidirá sobre os recursos após apreciação.

X DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 10.1 A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo pregoeiro sempre que não houver recurso.
- 10.2 A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

XI DA RESCISÃO E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1 – O presente contrato poderá ser rescindido pelos seguintes fundamentos:
- Não cumprimento de qualquer das cláusulas contratuais;
 - Cumprimento das obrigações contratuais em desconformidades com as cláusulas avençadas;
 - Lentidão, atraso injustificado ou paralisação do fornecimento;
 - Decretação de falência do CONTRATADO;
 - Ocorrência de caso fortuito ou força maior.
- 11.2 – A rescisão será:
- Determinada por ato unilateral do MUNICÍPIO, nas hipóteses do art. 78 da Lei 8.666/93.
 - Por acordo das partes, reduzidas a termo com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
 - Judicial, nos termos previstos em lei.
- 11.3 Ficarão impedidos de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o licitante que:
- Ensejar retardamento da realização do certame;
 - Cometer fraude fiscal;
 - Deixar de apresentar documento exigido para participação no certame;

EDTIAL DE LICITAÇÃO Nº 007/2020 PREGÃO Nº 004/2020



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA

- d) Apresentar documento ou declaração falsa;
- e) Não mantiver a proposta de preços;
- f) Comportar-se de modo inidôneo;
- g) Cometer fraude na entrega do material;
- h) Descumprir prazos.

11.4 Aplicar-se-á pena de advertência, que deverá ser feita através de notificação por meio de ofício mediante contra-recibo do representante legal da contratada, estabelecendo prazo para cumprimento das obrigações descumpridas;

11.5 Aplicar-se-á multa de 0,03% (três centésimos por cento), por dia de atraso, sobre o valor do contrato no descumprimento das obrigações assumidas até o 30º (trigésimo) dia;

11.6 Aplicar-se-á multa de 0,5 % (cinco décimos por cento), por dia de atraso sobre o valor da Nota de Empenho, no descumprimento das obrigações assumidas, após o 30º (trigésimo) dia, sem prejuízo das demais penalidades;

11.7 As penalidades serão obrigatoriamente registradas na SEDE DA PREFEITURA e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

XII DO PAGAMENTO

12.1 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA efetuará o pagamento mensal, a partir do recebimento da documentação fiscal da Empresa (Nota Fiscal/Fatura), devidamente atestada e acompanhada dos seguintes documentos: CND da RECEITA FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL, FGTS E TRABALHISTA.

Parágrafo Primeiro: Poderá a PREFEITURA, sustar o pagamento que a CONTRATADA tenha direito, no caso de adulteração do produto.

12.2 - O reajuste de Preço dos produtos ora licitados poderão ser reajustados, na mesma proporção dos aumentos praticados pela distribuidora e pela Agencia Nacional de Petróleo, e repassar a Contratante os índices de supressão de preço do combustível, quando oficialmente tiver baixado seu preço, referente as solicitações efetuadas no período.

12.3 - A revisão de preços, nos termos do art.65, alínea "d", da Lei 8.666/93, dependerá de requerimento do interessado, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, para recompor o preço que se tornou insuficiente.

12.3.1. A Administração decidirá sobre o pedido, depois de ouvida a procuradoria jurídica.

12.3.2. A Administração, antes de decidir sobre o pleito, pode solicitar a realização de pesquisa de preços.

12.3.3. Caso a decisão seja favorável à revisão dos preços, os mesmos serão válidos, a partir da publicação da decisão na imprensa Oficial do Município.

12.3.4. Enquanto o pedido de revisão de preços não for decidido pela Administração, o contratado deve adimplir suas obrigações e receber como contraprestação os preços originalmente pactuados.

XIII DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 - Os recursos para cobrir as despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação estão consignados na Lei Orçamentária da Prefeitura para o exercício de 2020.

UNIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO	FONTE
---------	-------------------	----------	-------

EDTIAL DE LICITAÇÃO Nº 007/2020 PREGÃO Nº 004/2020



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA

2; 3; 5; 6; 7; 8; 9; 10	2.003; 2.006; 2013; 2017; 2018; 2019; 2022; 2.024; 2.025; 2.027; 2.030; 2.032; 3.033; 2034; 2035; 2.037; 2041; 2.049.	33.90.30.00	00; 01; 02; 04; 14; 15; 19; 29.
-------------------------	---	-------------	---------------------------------

XIV DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

14.1 - Os produtos serão retirados de forma parcelada, de acordo com as necessidades da Contratante, até que seja atingida a quantidade total adquirida, em atendimento às requisições escritas expedidas pela Administração.

14.1.1 - Os Produtos objeto do Termo de Referência serão fornecidos diretamente no Ponto de Abastecimento indicado pela contratada;

14.1.2 – A Contratada deverá ter seu Ponto de Abastecimento num raio de até 20 km da sede do Município de Olindina, não podendo em hipótese alguma, ser transportados em tambor ou similar.

14.1.3 – Os veículos serão abastecidos 7 dias por semana, inclusive aos sábados, domingos e feriados. Ficando o licitante vencedor obrigado fazer o abastecimento.

14.2 - As requisições deverão conter: identificação da unidade requisitante, o nome da empresa Contratada, a placa e quilometragem do veículo abastecido, e a especificação do produto, com a respectiva quantidade.

14.3 - As requisições serão expedidas em impresso oficial da contratante, onde deverá estar datado, assinado e com o carimbo da autoridade responsável pela liberação do abastecimento, bem como a assinatura do condutor responsável pelo abastecimento e a assinatura do proprietário ou gerente da contratada.

14.4 - Os produtos deverão ser retirados de acordo com as necessidades da Administração, exclusivamente para abastecimento de veículos oficiais, locados e aqueles a serviço da Prefeitura Municipal de Olindina devidamente previsto em contrato.

14.5 - Sem prejuízo de haver redução ou ampliação da quantidade contratada, dentro dos limites legais, a critério do Contratante, o contrato terá vigência a partir da data da sua assinatura até 31 de Dezembro de 2020. Podendo ser prorrogado conforme art. 57 da lei 8.666/93.

XV DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

15.2 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, ao pregoeiro, no endereço da SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA.

15.3 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

15.4 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do Pregão.

15.5 - É facultado ao pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do mesmo desde a realização da sessão pública.

EDTIAL DE LICITAÇÃO Nº 007/2020 PREGÃO Nº 004/2020



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA

15.6 Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

15.7 - Após a homologação da licitação, o licitante vencedor será convocado para assinar o contrato.

15.8 - Caso o licitante vencedor se recuse a assinar o contrato, será convocado outro licitante, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, sujeitando-se o licitante desistente às sanções administrativas descritas neste Edital.

15.9 - A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito do licitante a execução do serviço à Administração, só após a emissão da ordem de fornecimento.

15.10 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Olindina.

15.11- A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público, decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

15.12 - Para fins de aplicação da sanção administrativa constante do item 11.3 do presente Edital, o lance é considerado proposta.

15.13 - O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances.

15.14 - Os casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes na Lei 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

15.15 - O valor Máximo estimado para a contratação será o informado no anexo I - termo de referência.

15.16 - A vigência inicial da avença será da assinatura do contrato até 31.12.2020, podendo ser prorrogada, até o limite previsto no art. 57, e aditado conforme art. 65, da LF n. 8.666/1993.

15.17. No ato da retirada do Edital o licitante deverá observar se o seu exemplar está devidamente completo e acompanhado dos seus anexos:

15.18. O pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos trabalhos.

15.19. O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

15.20. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Olindina, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.21. As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação serão prestados pelo pregoeiro e sua equipe de apoio, diariamente, das 8:00 às 17:00 horas, na sala de licitações, sito a Pça Antonio Borges de Santana S/N, centro, ou pelo tel (0XX) 75 3436-1181.

Olindina, 09 de março de 2020.

José Adomiran de Jesus Gois
Pregoeiro
Portaria nº 034/2018

EDTIAL DE LICITAÇÃO Nº 007/2020 PREGÃO Nº 004/2020



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

EDITAL DE LICITAÇÃO 007/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020

1. OBJETO

O Presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de **Combustível e Derivados de Petróleo**, visando atender a frota de veículos própria, locados e a serviço da Prefeitura Municipal de Olindina.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Olindina - BA, objetivando assegurar a operacionalidade e a confiabilidade na compra de combustíveis para os veículos e instituir procedimentos operacionais e administrativos mais eficazes, busca, através do presente Termo de Referência, atender a necessidade de abastecimento dos veículos através de postos de combustíveis.

3. FUNDAMENTO LEGAL

Ao caso em comento, aplica-se o quanto preconizado na Lei Federal nº 8.666/93 e na Lei Federal nº 10.520/02.

4. FONTE DE RECURSOS / DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO	FONTE
2; 3; 5; 6; 7; 8; 9; 10	2.003; 2.006; 2013; 2017; 2018; 2019; 2022; 2.024; 2.025; 2.027; 2.030; 2.032; 3.033; 2034; 2035; 2.037; 2041; 2.049.	33.90.30.00	00; 01; 02; 04; 14; 15; 19; 29.

5. FORMA DO FORNECIMENTO

A empresa a ser contratada deverá ser especializada no fornecimento de Combustível e derivados de petróleo.

6. VIGENCIA DO CONTRATO

O Prazo para o fornecimento dos objetos deste Termo de Referência será até 31.12.2020, admitindo-se a sua prorrogação nos termos do inciso II do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

7. DA ENTREGA

I - Os produtos serão retirados de forma parcelada, de acordo com as necessidades da Contratante, até que seja atingida a quantidade total adquirida, em atendimento às requisições escritas expedidas pela Administração.

II - Os produtos objeto deste contrato serão fornecidos diretamente no Ponto de Abastecimento indicado pela contratada;

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 007/2020 PREGÃO Nº 004/2020



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA

III - A Contratada deverá ter seu Ponto de Abastecimento num raio de até 20 km da sede do Município de Olindina, não podendo em hipótese alguma, ser transportados em tambor ou similar. Os veículos serão abastecidos sete dias por semana, inclusive aos sábados, domingos e feriados. Ficando o licitante vencedor obrigado a fazer o abastecimento.

IV – A Contratada deverá entregar os produtos na sua sede.

V - As requisições deverão conter: identificação da unidade requisitante, o nome da empresa Contratada, a placa e quilometragem do veículo abastecido, e a especificação do produto, com a respectiva quantidade.

VI - As requisições serão expedidas em impresso oficial da contratante, onde deverá estar datado, assinado e com o carimbo da autoridade responsável pela liberação do abastecimento, bem como a assinatura do condutor responsável pelo abastecimento e a assinatura do proprietário ou gerente da contratada.

VII - Os produtos deverão ser retirados de acordo com as necessidades da Administração, exclusivamente para abastecimento de veículos oficiais, locados e aqueles a serviço da Prefeitura Municipal de Olindina devidamente previsto em contrato.

VII - Os preços dos produtos deverão ser aqueles praticados pelos postos de abastecimento para compras do tipo a vista.

8. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O fornecimento de combustível deverá ser executado na rede de postos de atendimento do licitante vencedor.

O material deverá estar rigorosamente enquadrado nos padrões da ANP e exigências constantes na especificação do edital.

Não serão aceitos materiais com deformidade ou defeito de fabricação que comprometam a sua plena utilização.

A empresa vencedora do material será responsável pela substituição, troca ou reposição dos materiais porventura entregues com defeito, danificados ou não compatíveis com as especificações do edital.

9. DO PAGAMENTO

O PAGAMENTO DAS DESPESAS DESTE TERMO DE REFERÊNCIA SERÁ EFETUADO PELA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OLINDINA - BA, MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL REFERENTE AO FORNECIMENTO, DEVIDAMENTE ATESTADA PELA ADMINISTRAÇÃO, MENSALMENTE.

São condições necessárias para a liquidação e o pagamento das despesas deste contrato:

- a) Nota fiscal atestado pela unidade gestora do contrato.
- b) Originais das Certidões Negativas de Débito junto ao FGTS, ESTADO, MUNICÍPIO e Certidão Conjunta de Débitos relativo a Tributos Fazenda Federal, inclusive INSS (Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e da Dívida Ativa da União) e Certidão negativa de Débitos Trabalhistas, (validas e regulares).

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA, além das obrigações contidas por determinação legal, obriga-se a:

- I. Fornecer o objeto contratado de acordo com as especificações do edital do Pregão Presencial e/ou norma exigida, utilizando-se dos meios apropriados para tal fim;

EDTIAL DE LICITAÇÃO Nº 007/2020 PREGÃO Nº 004/2020



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA

- II. Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos neste Contrato e do edital da licitação, sujeitando-se às sanções estabelecidas neste contrato e nas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e alterações posteriores;
- III. Responder por todas as despesas decorrentes do fornecimento;
- IV. Durante o período de vigência deste contrato, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial.
- V. Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, tributária, administrativa e civil, decorrentes da execução do objeto deste contrato. A inadimplência da CONTRATADA com referência a estes encargos não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento. O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos como condição para o pagamento dos créditos da CONTRATADA;
- VI. A CONTRATADA é responsável pelos danos ou prejuízos, de qualquer natureza, causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo em consequência de erros, má qualidade dos produtos ofertados, imperícia própria, ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade no cumprimento do objeto contratado;
- VII. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- VIII. Possuir sempre à disposição do município o objeto deste contrato, salvo casos fortuitos ou de força maior;
- IX. Responsabilizar-se integralmente por todos os compromissos assumidos neste contrato;
- X. Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- XI. Entregar o material solicitado pela Prefeitura na sede do Município.
- XII. Aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste instrumento, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, limitados a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

A contratante obriga-se a:

- I. Pagar as despesas ao fornecimento no valor, condições e situações estipuladas no contrato;
- II. Encaminhar a CONTRATADA as requisições de fornecimento;
- III. publicar o resumo do contrato e adiamento que houver na imprensa oficial, conforme estipula § único do art. 61 da Lei n.º 8666/93.
- IV. Acompanhar e fiscalizar a boa execução contratual e aplicar as medidas corretivas necessárias, inclusive as penalidades contratuais e legalmente previstas, comunicando à CONTRATADA as ocorrências que, a seu critério, exijam medidas corretivas.
- V. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da CONTRATADA;
- VI. Receber provisória e definitivamente o objeto do contrato nos termos deste contrato.

12. ORÇAMENTO ESTIMADO EM PLANILHA

LOTE – I - COMBUSTÍVEL					
Item	Unid	Quant.	Descrição	Unitário	Total
01	Lt	262.500	Gasolina Comum, automotiva, microfiltrada, de acordo com legislação da Agência Nacional de Petróleo.	R\$ 4,36	R\$ 1.144.500,00
02	Lt	195.000	Óleo Diesel S500, automotivo microfiltrado, de acordo com a legislação da Agência Nacional de Petróleo.	R\$ 3,43	R\$ 668.850,00
03	Lt	3.750	Etanol.	R\$ 3,50	R\$ 13.125,00

EDTIAL DE LICITAÇÃO Nº 007/2020 PREGÃO Nº 004/2020



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA

04	Lt	337.500	Óleo Diesel S10, automotivo, microfiltrado, de acordo com a legislação da Agência Nacional de Petróleo.	R\$ 3,52	R\$ 1.188.000,00
TOTAL ESTIMADO DO LOTE – I					R\$ 3.014.475,00

LOTE – II – DERIVADOS DE PETROLEO					
Item	Unid	Quant.	Descrição	Unitário	Total
05	Lt	3.000	Óleo Lubrificante Sintético para Motor flex SAE 10W-40.	R\$ 23,03	R\$ 69.090,00
06	Lt	3.000	Óleo Lubrificante Semi Sintético para Motor Diesel Classis API-4 SAE 15W-40	R\$ 23,13	R\$ 69.390,00
07	Galão	100	Óleo Lubrificante Semi Sintético para Motor Diesel Classis API-4 SAE 15W-40. GALÃO DE 20 L	R\$ 446,67	R\$ 44.667,00
08	Galão	400	Arla 32 em Galão de 20 litros	R\$ 69,97	R\$ 27.988,00
TOTAL ESTIMADO DO LOTE II					R\$ 211.135,00

Para efeito do art. 40, §2º, II, da Lei nº 8.666/93, o orçamento estimado em planilha de quantitativo e preços unitários é de **R\$ 3.225.610,00 (Três milhões duzentos e vinte e cinco mil seiscentos e dez reais)**.

Jandira Pereira de Santana Matos
Secretário Municipal de Administração

EDTIAL DE LICITAÇÃO Nº 007/2020 PREGÃO Nº 004/2020

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: 7JCHFMWRURB9BVCVKODYNA

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA

TERMO DE REFERENCIA / MODELO DE PROPOSTA

EDITAL DE LICITAÇÃO 007/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020

Processo Administrativo Nº: 001/2020 Sec. de Administração.
Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR LOTE.
Data: 23 de março de 2020.
Horário: 09:00 (nove horas).
Local: SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA.

LOTE – I - COMBUSTÍVEL					
Item	Unid	Quant.	Descrição	Unitário	Total
01	Lt	262.500	Gasolina Comum, automotiva, microfiltrada, de acordo com legislação da Agência Nacional de Petróleo.	R\$	R\$
02	Lt	195.000	Óleo Diesel S500, automotivo microfiltrado, de acordo com a legislação da Agência Nacional de Petróleo.	R\$	R\$
03	Lt	3.750	Etanol.	R\$	R\$
04	Lt	337.500	Óleo Diesel S10, automotivo, microfiltrado, de acordo com a legislação da Agência Nacional de Petróleo.	R\$	R\$
TOTAL ESTIMADO DO LOTE – I					R\$

O Valor total do lote I - R\$ xxxx, (xxxxxxxxxxxxxx)

LOTE – II – DERIVADOS DE PETROLEO					
Item	Unid	Quant.	Descrição	Unitário	Total
05	Lt	3.000	Óleo Lubrificante Sintético para Motor flex SAE 10W-40.	R\$	R\$
06	Lt	3.000	Óleo Lubrificante Semi Sintético para Motor Diesel Classis API-4 SAE 15W-40	R\$	R\$
07	Galão	100	Óleo Lubrificante Semi Sintético para Motor Diesel Classis API-4 SAE 15W-40. GALÃO DE 20 L	R\$	R\$
08	Galão	400	Arla 32 em Galão de 20 litros	R\$	R\$
TOTAL ESTIMADO DO LOTE II					R\$

O Valor total do lote II - R\$ xxxx, (xxxxxxxxxxxxxx)

Validade da Proposta xxx (xxxx) dias.

Razão Social, número do CNPJ/MF, endereço, telefone/Fax, nome do banco e da agência, número da conta-corrente da empresa licitante.

Declaro expressamente que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas, de qualquer natureza incidentes sobre o objeto deste Pregão.

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 007/2020 PREGÃO Nº 004/2020



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA

Declaro expressamente que cumprei a entrega dos produtos de acordo com a solicitação e em conformidade com as determinações da ANP, a partir da assinatura do contrato.

Declaro expressamente que disponibilizei os produtos, tão logo seja assinado o contrato e emitidas as ordens de abastecimento.

Local/data

(representante legal)

ANEXO II - MODELO DE FICHA DE DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

Dados pessoais do(s) representante(s) e/ou procurador(es) da futura CONTRATADA, indicado(s) para assinatura do Contrato:

NOME:

NACIONALIDADE:

ESTADO CIVIL:

PROFISSÃO:

RG:

CPF:

DOMICÍLIO:

CIDADE:

UF:

TELEFONE DE CONTATO:

E-MAIL:

ENDEREÇO PARA ENVIO DO CONTRATO:

BANCO:

AGENCIA:

CONTA CORRENTE:

Obs: (Dentro do envelope de Habilitação).

EDTIAL DE LICITAÇÃO Nº 007/2020 PREGÃO Nº 004/2020



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA

ANEXO III
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº/2020

O **MUNICÍPIO DE OLINDINA - ESTADO DA BAHIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **13.647.854/0001-06**, com sede na Praça Antônio Borges de Santana, s/n, Centro, Olindina - BA, neste ato representado por seu Gestor, Sr. VANDERLEI FULCO CALDAS - PREFEITO, inscrito no CPF/MF sob o nº 058.491.445-87, RG nº 1.163.564-99 SSP/BA, residente no Distrito Dona Maria, CEP: 48.470.000, Olindina – BA, por intermédio da **SECRETARIA DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ 12.300.484.0001-73**, situado a Rua Duque de Caxias, s/n, Olindina - BA, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado pela Sr.ª SHEYLA MATOS DE OLIVEIRA, CPF/MF nº 525.920.815-34, RG nº 2412224 SSP/BA, residente na Rua Francisco Ferreira Linhares, nº 950, Centro, Itapicuru – BA, por intermédio da **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE OLINDINA, ESTADO DA BAHIA, CNPJ/MF nº 15.488.675/0001-07**, localizada na Rua Oliveira Brito, s/n, Centro, neste ato representados por sua Gestora a Sr.ª MARIA IRENILDA MENDES DOS SANTOS SOUZA, RG nº 08.541.595-25 SSP/BA e CPF nº 002.301.605-14, residente na Rua Rodolfo Dantas Coelho, nº 177, CEP 48.470-000, Olindina–BA, e por intermédio **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE OLINDINA, CNPJ/MF nº 12.300.494/0001-09**, com sede na Rua Tancredo Neves, 16, Centro, Olindina-BA, neste ato representado por sua gestora, Sr.ª CLEMILDES NEVES DE BRITO, RG nº 07530127-07 SSP/BA e CPF/MF nº 999.912.415-15, residente no Pov. Dona Maria, Olindina – BA, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, -----, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº -----, com sede na -----, representado por -----, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, celebram o presente contrato de fornecimento, oriundo do **Processo Licitatório Nº 007/2020, Pregão Presencial n.º 004/2020**, nos termos das Leis nº 10.520/02 e nº 8666/93 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto do presente contrato o Fornecimento de Combustível e Derivado de Petróleo, de forma parcelada, visando atender a frota de veículos, própria, locados e a serviço da Prefeitura Municipal de Olindina, durante o exercício de 2020, conforme especificações e quantidades contidas na proposta de preço e no Anexo I do Processo Licitatório acima citado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

I – Compete ao CONTRATADO:

- a) Promover a execução do objeto do presente contrato, de acordo com o Processo Licitatório nº 007/2020 Pregão Presencial n.º 004/2020.
- b) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciário, fiscal e comercial eventualmente resultante da execução do Contrato.
- c) Responsabilizar-se, em qualquer caso, por dano ou prejuízo que, eventualmente, possa causar a terceiros e aos veículos em decorrência da execução do contrato, sem qualquer responsabilidade ou ônus para a PREFEITURA pelo ressarcimento ou indenização devidos.

II- Compete ao CONTRATANTE:

- a) designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, podendo ainda contratar terceiros para assistir e subsidiar cumprimento desta obrigação.

EDTIAL DE LICITAÇÃO Nº 007/2020 PREGÃO Nº 004/2020



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA

b) Fazer cumprir, fielmente, o presente Contrato, de acordo com as cláusulas avençadas e com as normas vigentes.

CLÁUSULA TERCEIRA- DO PREÇO

LOTE - I - COMBUSTÍVEL					
Item	Unid	Quant.	Descrição	Unitário	Total
01	Lt	262.500	Gasolina Comum, automotiva, microfiltrada, de acordo com legislação da Agência Nacional de Petróleo.	R\$	R\$
02	Lt	195.000	Óleo Diesel S500, automotivo microfiltrado, de acordo com a legislação da Agência Nacional de Petróleo.	R\$	R\$
03	Lt	3.750	Etanol.	R\$	R\$
04	Lt	337.500	Óleo Diesel S10, automotivo, microfiltrado, de acordo com a legislação da Agência Nacional de Petróleo.	R\$	R\$
TOTAL ESTIMADO DO LOTE - I					R\$

LOTE - II - DERIVADOS DE PETROLEO					
Item	Unid	Quant.	Descrição	Unitário	Total
05	Lt	3.000	Óleo Lubrificante Sintético para Motor flex SAE 10W-40.	R\$	R\$
06	Lt	3.000	Óleo Lubrificante Semi Sintético para Motor Diesel Classis API-4 SAE 15W-40	R\$	R\$
07	Galão	100	Óleo Lubrificante Semi Sintético para Motor Diesel Classis API-4 SAE 15W-40. GALÃO DE 20 L	R\$	R\$
08	Galão	400	Arla 32 em Galão de 20 litros	R\$	R\$
TOTAL ESTIMADO DO LOTE II					R\$

O valor total deste Contrato é de R\$ ----- (-----).

§ 1º. O pagamento será executado de forma **MENSAL**, a partir do recebimento da documentação fiscal da Empresa (Nota Fiscal/Fatura), devidamente atestada e acompanhada dos seguintes documentos: CND da, RECEITA FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL, FGTS E TRABALHISTA.

Parágrafo Primeiro: Poderá a PREFEITURA, sustar o pagamento que a CONTRATADA tenha direito, no caso de adulteração do produto.

§ 2º. A remuneração devida em razão do Fornecimento dos Produtos desta licitação será à conta de recursos consignados na dotação orçamentária:

UNIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO	FONTE
2; 3; 5; 6; 7; 8; 9; 10	2.003; 2.006; 2013; 2017; 2018; 2019; 2022; 2.024; 2.025; 2.027; 2.030; 2.032; 3.033; 2034; 2035; 2.037; 2041; 2.049.	33.90.30.00	00; 01; 02; 04; 14; 15; 19; 29.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

EDTIAL DE LICITAÇÃO Nº 007/2020 PREGÃO Nº 004/2020



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA

I - Os produtos serão retirados de forma parcelada, de acordo com as necessidades da Contratante, até que seja atingida a quantidade total adquirida, em atendimento às requisições escritas expedidas pela Administração.

II - Os produtos objeto deste contrato serão fornecidos diretamente no Ponto de Abastecimento indicado pela contratada;

III - A Contratada deverá ter seu Ponto de Abastecimento num raio de até 20 km da sede do Município de Olindina, não podendo em hipótese alguma, ser transportados em tambor ou similar.

IV - A Contratada deverá entregar os produtos na sua sede, Os veículos serão abastecidos 7 dias por semana, inclusive aos sábados, domingos e feriados. Ficando o licitante vencedor obrigado fazer o abastecimento.

VI - As requisições deverão conter: identificação da unidade requisitante, o nome da empresa Contratada, a placa e quilometragem do veículo abastecido, e a especificação do produto, com a respectiva quantidade.

VII - As requisições serão expedidas em impresso oficial da contratante, onde deverá estar datado, assinado e com o carimbo da autoridade responsável pela liberação do abastecimento, bem como a assinatura do condutor responsável pelo abastecimento e a assinatura do proprietário ou gerente da contratada.

VIII - Os produtos deverão ser retirados de acordo com as necessidades da Administração, exclusivamente para abastecimento de veículos oficiais, locados e aqueles a serviço da Prefeitura Municipal de Olindina devidamente previsto em contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTAMENTO E DA REVISÃO DE PREÇOS

I - O reajuste de Preço dos produtos ora licitados poderão ser reajustados, na mesma proporção dos aumentos praticados pela distribuidora e pela Agencia Nacional de Petróleo, e repassar a Contratante os índices de supressão de preço do combustível, quando oficialmente tiver baixado seu preço, referente as solicitações efetuadas no período.

II - A revisão de preços, nos termos do art.65, alínea “d”, da Lei 8.666/93, dependerá de requerimento do interessado, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, para recompor o preço que se tornou insuficiente.

a). A Administração decidirá sobre o pedido, depois de ouvida a procuradoria jurídica.

b). A Administração, antes de decidir sobre o pleito, pode solicitar a realização de pesquisa de preços.

c). Caso a decisão seja favorável à revisão dos preços, os mesmos serão válidos, a partir da publicação da decisão na imprensa Oficial do Município.

d). Enquanto o pedido de revisão de preços não for decidido pela Administração, o contratado deve adimplir suas obrigações e receber como contraprestação os preços originalmente pactuados.

CLÁUSULAS SEXTA – DO PRAZO

Este contrato é celebrado por prazo determinado, iniciando em xx/xx/2020 e encerrando em 31/12/2020, ressalvado o disposto na cláusula sétima.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ADITIVOS

Em razão de interesse público, poderão as partes celebrar Termos Aditivos ao contrato, baseados no art. 57 e 65 da lei 8.666/93, os quais, depois de aprovados, passarão a integrar o presente.

Parágrafo único. Também em razão do interesse público, poderão ser empreendidas modificações nas cláusulas contratuais, mediante comunicação por escrito e concordância das partes.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO E PENALIDADES

EDTIAL DE LICITAÇÃO Nº 007/2020 PREGÃO Nº 004/2020



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA

I – O presente contrato poderá ser rescindido pelos seguintes fundamentos:

- a) Não cumprimento de qualquer das cláusulas contratuais;
- b) Cumprimento das obrigações contratuais em desconformidades com as cláusulas avençadas;
- c) Lentidão, atraso injustificado ou paralisação do fornecimento;
- d) Decretação de falência do CONTRATADO;
- e) Ocorrência de caso fortuito ou força maior.

II – A rescisão será:

- a) Determinada por ato unilateral do MUNICÍPIO, nas hipóteses do art. 78 da Lei 8.666/93.
- b) Por acordo das partes, reduzidas a termo com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- c) Judicial, nos termos previstos em lei.

III – A aplicação de penalidades reger-se-á pelo disposto abaixo:

- a) Aplicar-se-á pena de advertência, que deverá ser feita através de notificação por meio de ofício mediante contra-recibo do representante legal da contratada, estabelecendo prazo para cumprimento das obrigações descumpridas;
- b) Aplicar-se-á multa de 0,03% (três centésimos por cento), por dia de atraso, sobre o valor do contrato no descumprimento das obrigações assumidas até o 30º (trigésimo) dia;
- c) Aplicar-se-á multa de 0,5 % (cinco décimos por cento), por dia de atraso sobre o valor da Nota de Empenho, no descumprimento das obrigações assumidas, após o 30º (trigésimo) dia, sem prejuízo das demais penalidades;
- d) Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o licitante que:
 - 1- ensejar retardamento da realização do certame;
 - 2- cometer fraude fiscal;
 - 3- deixar de apresentar documento exigido para participação no certame;
 - 4- apresentar documento ou declaração falsa;
 - 5- não mantiver a proposta de preços;
 - 6- comportar-se de modo inidôneo;
 - 7- cometer fraude na entrega do material; e
 - 8- descumprir prazos.

Parágrafo único: Qualquer que seja o motivo invocado, a rescisão e a aplicação de penalidade deverá ser fundamentada nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA - DISPOSIÇÕES FINAIS

I – A inadimplência do CONTRATADO quanto ao disposto na cláusula Segunda, item I, “b”, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade pelo pagamento, nem serve de motivo a justificar o desequilíbrio econômico-financeiro do contratado.

II – Em caso de cancelamento do contratado antes do previsto na cláusula Quinta, responderá o CONTRATANTE, nos termos da legislação vigente, pelos danos advindos da inexecução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

EDTIAL DE LICITAÇÃO Nº 007/2020 PREGÃO Nº 004/2020



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA

Para dirimir quaisquer dúvidas ou questão acerca do presente, as partes elegem o foro da Comarca de OLINDINA-BA renunciando aos demais, por mais privilegiados que sejam.

E assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e validade, perante as testemunhas abaixo, para os fins de Direito.

Olindina, de de 2020.

VANDERLEI FULCO CALDAS
PREFEITO – CONTRATANTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SHEYLA MATOS DE OLIVEIRA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE OLINDINA
MARIA IRENILDA MENDES DOS SANTOS SOUZA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE OLINDINA
CLEMILDES NEVES DE BRITO,

CONTRATADO

TESTEMUNHAS

1) _____

2) _____

EDTIAL DE LICITAÇÃO Nº 007/2020 PREGÃO Nº 004/2020



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020

ANEXO IV

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A _____ (Razão Social da empresa) _____, CNPJ nº _____, localizada na _____ DECLARA, para fins de participação na **Licitação 007/2020, Pregão Presencial nº 004/2020**, promovida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA, e sob as penas da lei, e, em cumprimento ao Instrumento Convocatório acima identificado, declaramos para os fins da parte final do inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/02, termos conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, e ainda:

Para os fins do tratamento diferenciado e favorecido de que cogita a Lei Complementar nº 123/06 E 147/2014, declaramos:

() Que não possuímos a condição de microempresa, nem a de empresa de pequeno porte.

() Que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de microempresa e que não estamos inclusos nas vedações a que se reporta § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 E 147/2014 (apresentar a comprovação).

() Que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de pequeno porte e que não estamos inclusos nas vedações a que se reporta § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 E 147/2014. (apresentar a comprovação).

() Que para os efeitos do § 1º do art. 43 da Lei complementar nº 123/06 E 147/2014, haver restrição na comprovação da nossa regularidade fiscal, a cuja regularização procederemos no prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, cientes de que a não-regularização da documentação, no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 8.666/93, especialmente a definida no art. 86.

No que concerne ao conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, declaramos:

() Que para os efeitos do Inciso VII do Art. 4º da Lei 10.520/02, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas a teor do art. 7º do mesmo diploma.

() Que não há fatos impeditivos para a minha habilitação e não estamos impedidos de licitar e contratar com a administração pública.

() Que não há nos quadros da empresa licitante, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação. (Art. 9º, inciso III, da Lei 8.666/93).

() Que não possuímos em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e LF nº 9.854/99.

_____ de _____ de 2020.

RAZÃO SOCIAL e CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

E ASSINATURA

EDTIAL DE LICITAÇÃO Nº 007/2020 PREGÃO Nº 004/2020



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
CNPJ 13.647.854/0001-06

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
CNPJ N: 13.647.854/0001-06
AVISO DE LICITAÇÃO 008-2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020 SRP – ABERTURA: DIA 24/03/2020, às 09:00 horas. Objeto: Aquisição de Pão, Carne Bovina, Hortifrúti, Recarga de Gás GLP 13kg, Vasilhame para Gás GLP 13kg e Material de Limpeza, para atender diversas Secretarias. Os interessados poderão obter informação e o Edital na sede da Prefeitura Municipal, à Praça Antônio Borges de Santana, S/N, tel. (75) 3436-1181, das 8:00 às 17:00 horas ou no Site www.olindina.ba.oi.org.br. José Adomiran de Jesus Gois - Pregoeiro.

Praça Antônio Borges de Santana, s/n – Telefax: (075) 3436-1181/1182
CEP 48.470.000 – Olindina – Bahia